



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-300  
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23526.023346/2021-95

Unidade Gestora: HUOL

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUOL-UFRN/EBSEERH E A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pela sua Superintendente, **Eliane Pereira da Silva**, matrícula SIAPE: 9350627, nomeada por meio da Portaria Nº 196, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 01/06/2023, e por seu Gerente de Administrativo, **Rodrigo Amancio Briozo** brasileiro, matrícula SIAPE: 4982370, nomeado por meio da Portaria SEI nº 221, 16/06/2023 publicada no Boletim de Serviço da EBSEERH nº 1577 no dia, 19/06/2023 no uso das atribuições conferidas Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Av. Marcos Penteado Ulhôa de Rodrigues, nº 690, Galpões 5-8, Parque Jubran, Barueri/SP, inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0003-02, neste ato representada pelos Senhores, Marcello Gurjão, inscrito no CPF sob o nº 059.569.484-50 e Saulo Thadeu Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº 082.357.116-56;

Conforme Processo Administrativo nº 23526.023346/2021-95, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência e seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início na data de **05/01/2026** e encerramento em **05/01/2027**, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;
- b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do edital ou termo de referência ou projeto básico ou contrato.

As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice negociado, no importe de **3,5%**, conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de **05/01/2025**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 49.393,42 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 592.721,03 (quinhentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e um reais e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                       | Qd | VALOR ATUALMENTE PRATICADO |                | REAJUSTE NEGOCIADO | VALOR REAJUSTADO |                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------|----------------|--------------------|------------------|----------------|
|      |                                                                                                 |    | Valor mensal               | Valor Global   |                    | Valor mensal     | Valor Global   |
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Aparelho de Ressonância | 12 | R\$ 41.973,81              | R\$ 503.685,72 | R\$ 1.469,08       | R\$ 43.442,89    | R\$ 521.314,72 |

|              |                                                                                                                                                                                                       |    |                      |                       |                     |                      |                       |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
|              | magnética de marca GE,<br>Modelo Signa HDxT 1,5T.                                                                                                                                                     |    |                      |                       |                     |                      |                       |
|              | Serviço de manutenção<br>preventiva e corretiva com<br>reposição de peças, em Estação<br>de Trabalho de marca GE,<br>Modelo Signa AW 4.6.                                                             | 12 | R\$ 1.965,68         | R\$ 23.588,16         | R\$ 68,80           | R\$ 2.034,48         | R\$ 24.413,75         |
| 2            |                                                                                                                                                                                                       |    |                      |                       |                     |                      |                       |
|              | Serviço de manutenção<br>preventiva e corretiva com<br>reposição de peças, em<br>Aparelho de Ultrassom de<br>marca GE, Modelo Logiq P6<br>número de série<br>LP6175050SU4 e patrimônio<br>2012059389. | 12 | R\$ 1.891,81         | R\$ 22.701,72         | R\$ 66,21           | R\$ 1.958,02         | R\$ 23.496,28         |
| 6            |                                                                                                                                                                                                       |    |                      |                       |                     |                      |                       |
|              | Serviço de manutenção<br>preventiva e corretiva com<br>reposição de peças, em<br>Aparelho de Ultrassom de<br>marca GE, Modelo Logiq P6<br>número de série<br>LP6175081SU9 e patrimônio<br>2012059390. | 12 | R\$ 1.891,81         | R\$ 22.701,72         | R\$ 66,21           | R\$ 1.958,02         | R\$ 23.496,28         |
| 7            |                                                                                                                                                                                                       |    |                      |                       |                     |                      |                       |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                       |    | <b>R\$ 47.723,13</b> | <b>R\$ 572.677,32</b> | <b>R\$ 1.670,31</b> | <b>R\$ 49.393,42</b> | <b>R\$ 592.721,03</b> |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155013

Fonte: 1000A004JX

Programa de Trabalho: 234191

Elemento de Despesa: 339039

PI: EPM5E000122

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

5.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

### CONTRATANTE

[Assinado eletronicamente] [Assinado eletronicamente]

Eliane Pereira da Silva

Rodrigo Briozo

Superintendente

Gerente Administrativo

### CONTRATADA

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA  
EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

[Assinado eletronicamente]

[Assinado eletronicamente]

Marcello Gurjão de Carvalho

Saulo Thadeu Costa Junior



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 23/12/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 23/12/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Thadeu Costa Junior, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO GURJÃO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 24/12/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56519390** e o código CRC **0814D6A3**.

---

**Referência:** Processo nº 23526.023346/2021-95 SEI nº 56519390